

Lei nº 210 de 02 de agosto de 1979

'Autoriza o chefe do Executivo Municipal a assinar Convênio com a Emater/MG, sobre crédito Especial e contém outras providências.'

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes decreta e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Emater/MG, para extensão dos serviços prestados por aquele órgão, aos proprietários rurais, bem como ao Município de São Gonçalo do Rio Abaixo.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes do presente convênio, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Especial no valor de até Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Parágrafo Único - A parte (parte) digo fonte de recursos para o crédito mencionado no art. 2º, constituirá na maior arrecadação prevista para 1979, nos termos da lei 4320 em seu art. 43.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 02 de agosto de 1979.

O Prefeito, Joaquim GABRIEL FERREIRA